



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.941, DE 04 DE JUNHO DE 1.998

Autoriza assinatura de convênio, abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Associação dos Moradores dos Bairros Santa Rita e Santa Terezinha, com a finalidade de permitir o funcionamento do PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

Parágrafo Único - O convênio a que se refere este artigo, deverá também ser assinado pelo Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social.

Art. 2º. - Para atender as despesas decorrentes desta, no presente exercício, fica autorizada a abertura do competente crédito adicional especial no valor de até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), utilizando como fontes os recursos estipulados pelo artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

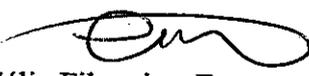
Art. 3º. - Nos próximos exercícios, deverá constar dotações próprias no Orçamento do Município, para dar continuidade ao Programa

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

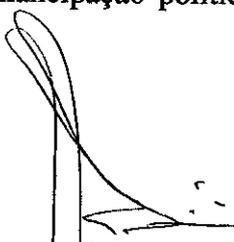
Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 04 de junho de 1.998, 118º. da emancipação político - administrativa do Município.


Helder Azevedo Alves


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal


Hedilson Ferreira Sanabio


Mário Gonçalves